



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 1 de 49

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	43
Aviso de Licitação	43
Homologação / Adjudicação	43
Decisão do Prefeito	44
Concursos Públicos/Processos Seletivos	48
Convocação	48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 2 de 49

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.346/2019.
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(249) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(266) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
(267) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)	
(279) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	33.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(285) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	30.000,00
(286) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
(288) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 3 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2065	FUNDEB ENSINO INFANTIL (40%)	
(296) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	4.000,00
(300) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(302) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(328) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	4.000,00
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(350) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	<u>15.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		245.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.306.0012.2031	MERENDA ESCOLAR	
(308) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	63.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2064	FUNDEB ENSINO INFANTIL (60%)	
(294) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	<u>100.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		163.000,00

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES
1758.01.1.0.00.00	- TRANSF. REC. FUNDO MANUT. E DE
1758.01.1.1.00.00	- 85 - TRANSF. RECURSOS FUNDEB
PRINCIPAL.....	r\$ 82.000,00
TOTAL	82.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 4 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 5 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.347/2019.
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 59.482,25 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

.02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRET. FUNDO MUNIC. DE SAUDE		
.0011	SAÚDE BÁSICA		
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA		
(XXX) 4.4.90.51.00	05.13 Obras e Instalações (300.025)		<u>59.482,25</u>
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		59.482,25

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 59.482,25 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 6 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRET. FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
.0011	SAÚDE BASICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(194) 3.3.90.39.00	05.13 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	50.000,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(177) 3.3.90.39.00	01.00 Vencimentos e Salários	9.482,25
TOTAL DAS ANULAÇÕES		59.482,25

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 7 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.348/2019.
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO	
	.0010 ADOLESCENTE	
08.243.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(146) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais	18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		18.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 8 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(144) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais	18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		18.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 9 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.349 /2019.
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018		URBANISMO	
15.452.0018.2039			MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.	
(374) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(375) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	10.000,00
15.452.0018.2040			LIMPEZA PÚBLICA	
(378) 3.3.90.36.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>6.000,00</u>
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	216.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 10 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1700.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES
1718.00.0.0.00.00 - TRANSF. DA UNIÃO
1718.01.2.1.00.00 - 41 - COTA PARTE FUNDO PARTIC. DO
MUNIC. - FPM.....r\$ 216.000,00

TOTAL 216.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 11 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.350/2019.
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(435) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
(436) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.451.0018.2074	MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(447) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	30.000,00
(449) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	17.000,00
(452) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	78.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 12 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-36

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(434) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15.451.0018.2073		MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(438) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	29.000,00
15.451.0018.2075		MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(456) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	<u>39.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES			78.000,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 13 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.351/2019. DE 04 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(025) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>10.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 14 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.1007	AQUIS. VEÍCULOS	
(528) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		10.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 15 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-36

**LEI N.º 3.352/2019.
DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

.02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL		
	.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	CONSELHO TUTELAR		
08.243.0005.2006			
(113) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
08.244.0008.2015			
(118) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário		6.600,00
(124) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		<u>3.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.600,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 16 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
(135) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
(138) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(139) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		10.600,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.353 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“AUTORIZA E REGULAMENTA O REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - A aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Quatá – São Paulo – SP ao PMAQ-AB, dar-se-á nos termos da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, observadas as disposições desta Lei.

Artigo 2º - O repasse dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde do Município, referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, serão criteriosamente distribuídos de acordo com a avaliação de desempenho das Equipes que aderirem ao Programa, da seguinte forma:

§ 1º - Para as Equipes que receberem avaliação de desempenho **“Ótimo”**, o valor repassado será correspondente a **70%** (setenta por cento) do incentivo mensal aos profissionais e **30%** (trinta por cento) para manutenção e estruturação das Unidades;

§ 2º - Para as equipes que receberem avaliação de desempenho **“Muito Bom”**, o valor repassado será correspondente a **60%** (sessenta por cento) do incentivo mensal aos profissionais e **40%** (quarenta por cento) para manutenção e estruturação das Unidades;

§ 3º - Para as equipes que receberem avaliação de desempenho **“Bom”**, o valor repassado será correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do incentivo mensal aos profissionais e **50%** (cinquenta por cento) para manutenção e estruturação das Unidades;

§ 4º - Para as equipes que receberem avaliação de desempenho **“Regular”**, o valor repassado será correspondente a **40%** (quarenta por cento) do incentivo mensal aos profissionais e **60%** (sessenta por cento) para manutenção e estruturação das Unidades;

§ 5º - Para as equipes que receberem avaliação de desempenho **“Ruim”**, não haverá repasse de incentivo, vez que nessa situação não há repasse de incentivo por parte do Ministério da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 18 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

§ 6º - O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Gestão Municipal e da Coordenação da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

§ 7º - O cálculo do incentivo para os profissionais que atuam em mais de uma equipe durante o mês, será realizado mediante média aritmética dos valores a que teria direito em cada uma das equipes trabalhadas, obedecendo a proporcionalidade de dias trabalhados.

Artigo 3º - São beneficiárias do incentivo financeiro de desempenho na forma desta Lei, as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e de Estratégia de Saúde Bucal (ESB) ou de outro programa nos moldes da legislação vigente, mediante prévia adesão oficial de cada equipe ao PMAQ-AB.

Artigo 4º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Os servidores integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro, pelo desempenho obtido por sua equipe na avaliação externa, realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

Artigo 6º - O incentivo do PMAQ-AB será devido aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, exceto nos casos de:

I – licença para tratamento da própria saúde, e/ou da pessoa da família e/ou superior a 02 (dois) dias úteis no mês;
II – licença maternidade;
III – licença sem vencimento;
IV – licença prêmio superior a 15 dias/ano;
V – mudança do local de trabalho, exceto para outra Unidade de Saúde da Família;

VI – desistência, exoneração ou rescisão;

VII – ausência injustificada ao serviço;

VIII – advertência no trabalho;

Artigo 7º - O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:
I – terá pagamento mensal em folha extra, dela se destacando como incentivo por produtividade do PMAQ-AB;

II – não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;

III – não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

IV - não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 19 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 8º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Os servidores receberão seu incentivo de acordo com o desempenho de sua equipe.

Artigo 9º - O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus ao incentivo financeiro no mês em que for constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação municipal de metas pactuadas (ANEXO I);

Artigo 10 – Ficam revogadas integralmente as Leis nº 2.874/2014 e nº 2.903/2014.


Artigo 11 - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Julho de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 20 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

AValiação Qualitativa – PMAQ-AB ENFERMEIRO

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

COREN: _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Realizar pré-natal em 100% das gestantes cadastradas seguindo o Protocolo durante os atendimentos;				
Avaliar a carteira de vacina de 100% das gestantes;				
Cadastrar as gestantes no e-SUS;				
Realizar exames preventivos nas mulheres em idade fértil dentro da área de abrangência da ESF;				
Realizar e registrar a consulta puerperal até o 7º dia após o parto.				
EIXO: SAÚDE DA CRIANÇA				
Realizar a consulta e ou visita domiciliar do R.N até o 7º dia após nascimento;				
Realizar uma consulta mensal de puericultura em crianças até 1 ano;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 21 de 49

		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
		C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30	
		EIXO: CONTROLE DE DIABETES MELLITUS E HAS	
Incentivar o aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de nascimento;			
Orientar e investigar a realização do teste do pezinho em 100% das crianças, até 07 dias após o nascimento e orientar sobre o teste da orelhinha.			
		EIXO: ACOMPANHAMENTO DE TB / HANSENIASE	
Desenvolver palestras e ações para promover a prevenção do Diabetes e HAS;			
Realizar consulta de acompanhamento dos diabéticos e hipertensos;			
Realizar orientações e acompanhar o consumo das medicações dos Hipertensos e Diabéticos em grupos ou individual.			
Notificar e investigar 100% dos pacientes com Tb/Hanseniose no início TDO;			
Realizar anualmente, no mínimo 01 campanha de captação de novos casos de Hanseniose;			
		EIXO: PRODUÇÃO E OUTRAS DEMANDAS	
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);			

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 22 de 49

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30	
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;	
Entregar semana epidemiológica toda segunda-feira, referente á semana anterior;	
Elaborar ATA de reunião de equipe;	
Garantir a qualidade de registro das atividades nos sistemas de informação da atenção básica;	
Notificar e investigar casos de violência e doenças de notificação compulsória;	
Realizar atividades de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;	
Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;	
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;	
Participar de reuniões com a Secretária Mun. de Saúde;	
Realizar reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe;	
Realizar atividades do PSE;	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 23 de 49

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30	
Realizar atividades de Saúde do Homem;	
Realizar supervisões nas microáreas sob sua responsabilidade;	
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com outros membros da equipe;	
Realizar atendimentos domiciliares;	
Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;	
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades	
Gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;	
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).	

PONTOS	VALOR %
67 - 68	100 %
55 - 66	80%
40 - 54	60%
27 - 39	40%
13 - 26	20%
< 12	00%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 24 de 49



AValiação Qualitativa – PMAQ AB AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

NOME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (ME) 44.547.313/0001-30

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
EIXO: SAUDE DA MULHER				
Realizar captação das gestantes até a 12ª semana de gestação para início do pré-natal e orientá-las para realização do pré-natal;				
Encaminhar 100% das gestantes para atualização do calendário vacinal com anotação em visitas;				
Informar ocorrência de óbito materno, fetal e de MIF;				
Realizar busca ativa e orientar as mulheres em idade fértil para realizar o exame preventivo mensalmente;				
Acompanhar mensalmente as consultas de pré-natal das gestantes com anotação em visitas;				
EIXO: SAUDE DA CRIANCA				
Encaminhar 90% das crianças para a consulta agendada de puericultura com anotação em visitas;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 25 de 49

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-36			
Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal das crianças da sua microárea com anotação em visita;			
Averiguar junto à mãe do RN, realização do teste do pezinho em 100% das crianças, até o 07º dia de vida com anotação em visita.			
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABETICOS			
Encaminhar e orientar todos os hipertensos e diabéticos para consulta com anotação em visita;			
Estimular o autocuidado, a adesão ao tratamento e orientar a tomada da medicação com anotação em visita;			
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE TB/HANSENIASE			
Colaborar na estratégia do TDO quando solicitado com anotação em visita;			
Encaminhar 100% dos pacientes suspeitos e portadores de Tb e hanseníase para consulta médica, com anotação em visita.			
EIXO: PRODUCAO E OUTRAS DEMANDAS			
Cadastrar todas as famílias da sua microárea e manter os cadastros atualizados mensalmente;			
Participar de capacitações, reuniões e atividades relacionadas à ESF, quando solicitado ou convocado pela SMS;			

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 26 de 49

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
C.N.P.J. (ME) 44.547.313/0001-30	
Realizar visita domiciliar em 95%, no mínimo, das famílias cadastradas;	
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;	
Entregar relatório de produção mensal na data marcada e devidamente preenchido;	
Participar de campanhas, reuniões e/ou atividades realizadas na ESF;	
Realizar atividades educativas com a população;	
Elaborar ATA de reunião de equipe;	
Entregar as fichas de visita domiciliar diariamente;	
Realizar transferência de prontuários quando solicitado;	
Cadastrar e atualizar o Cartão SUS dos usuários SIS Municipal;	
Informar casos de violência para notificação, bem como todos os agravos de notificação compulsória;	
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária,	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 27 de 49

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ			
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30			
leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada à respeito das situações de risco;			
Realizar atividades programadas do PSE.			
Participar de arrastões, mutirões e bloqueios na prevenção das endemias;			
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).			
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;			

PONTOS	VALOR %
59 - 60	100 %
48 - 58	80%
36 - 47	60%
24 - 35	40%
12 - 23	20%
< 11	00%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 28 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

AValiação Qualitativa – PMAQ AB DENTISTA

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

CRO: _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE E (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
EIXO: SAUDE BUCAL				
Realizar avaliação odontológica nas gestantes cadastradas;				
Realizar ação coletiva de escovação dental supervisionada nas creches do município;				
Realizar 01 atividade de educação em saúde a cada dois meses, com entrega de documentação;				
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe;				
Realizar procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;				
Orientar os pacientes sobre a prótese dentária;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 29 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Participar de campanhas de prevenção e busca ativa de câncer de boca anualmente;							
Acompanhar, apoiar, e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;							
Encaminhar, quando necessário, para referências habilitadas;							
Participar de reunião semanal com a ESF/Coordenação;							
Participar das atividades e reuniões da SMS, quando solicitado.							
EIXO: PRODUÇÃO E OUTRAS DEMANDAS							
Digitar produção no PEC-ESUS;							
Elaborar ATA de reunião de equipe;							
Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado atendimento ao paciente.							

PONTOS	VALOR %
27 - 28	100 %
22 - 26	80%
16 - 21	60%
11 - 15	40%
5 - 10	20%
< 4	0%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 30 de 49

AValiação Qualitativa – PMAQ AB MÉDICO

UBS: _____ MÊS/ANO _____ (COMPETÊNCIA): _____ CRM: _____

NOME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
EIXO: SAUDE DA MULHER				
Realizar o pré-natal em 100% das gestantes cadastradas, com anotação em carteira da gestante e sistema de informação E-SUS;				
Realizar/registrar consulta puerperal até 07 dias após o parto;				
Diagnosticar e referenciar a gestante de alto risco para consulta especializada e observar a contra-referência.				
EIXO: SAUDE DA CRIANÇA				
Realizar consulta domiciliar ou na unidade ao RN até 07 dias após o nascimento;				
Realizar consulta de puericultura em 100% das crianças cadastradas até 01 ano.				
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS/DIABÉTICOS				
Realizar acompanhamento anual dos hipertensos e diabéticos, exceto em casos de maior risco;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 31 de 49

		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
Participar de atividades educacionais direcionadas aos grupos de hipertensos e/ou diabéticos junto com a equipe.		C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30	
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENIASE			
Realizar consulta nos pacientes portadores de Tb/Hanseniose;			
Notificar e investigar os casos de Tb/Hanseniose;			
Participar de campanhas de captação e prevenção de casos de hanseniose e tuberculose.			
EIXO : PRODUÇÃO E OUTRAS DEMANDAS			
Realizar atividades de atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;			
Participar de reuniões de equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe;			
Realizar em média 25 consultas diárias;			
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades			
Digitar tod			
a produção no PEC-ESUS.			

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 32 de 49

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30	
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;	
Notificar e investigar casos de violência e outras doenças de Notificação Compulsória;	
Participar e colaborar com as atividades da SMS;	
Elaborar ATA de reunião de equipe;	
Preencher receituário priorizando a prescrição de medicamentos conforme padronização da farmácia municipal;	
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).	
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;	
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente.	

PONTOS	VALOR %
47 - 48	100%
38 - 46	80%
28 - 37	60%
19 - 27	40%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 33 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

9 - 18	20%
< 8	00%

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PMAQ AB TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____ COREN: _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRU (00)	OBSERVAÇÕES
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);				
Participar de atividades da SMS;				
Colaborar no atendimento dos profissionais médico e enfermeiro;				
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;				
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;				
Elaborar ATA de reunião de equipe;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 34 de 49

		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
		C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30	
Realizar procedimentos em domicílio pertinentes à categoria;			
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;			
Alimentar o sistema do PEC-ESUS;			
Realizar atividades do PSE.			
Pesar, anotar e acompanhar o gráfico de crescimento e desenvolvimento de crianças < 05 anos;			
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).			

PONTOS	VALOR %
23 - 24	100%
19 - 22	80%
14 - 18	60%
9 - 13	40%
4 - 8	20%
< 3	00%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 35 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

AValiação Qualitativa – PMAQ AB AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Colaborar com as ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento com a equipe;				
Participar de atividades da SMS;				
Realizar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;				
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;				
Elaborar ATA de reunião de equipe;				
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;				
Realizar visita em domicílio para fins de orientação;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 36 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;				
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos (classificação de risco), exceto na categoria de examinador.				
Controlar a agenda de consultas odontológicas.				

PONTOS	VALOR %
19 - 20	100%
16 - 18	80%
12 - 15	60%
8 - 11	40%
4 - 7	20%
< 3	00%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 37 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-50

AValiação Qualitativa – PMAQ AB RECEPTIONISTA

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Cadastrar e atualizar o Cartão SUS dos usuários e programa SIS municipal;				
Participar de atividades da SMS;				
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;				
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;				
Manter a organização da recepção, guardar prontuários, atendimento por telefone, etc;				
Alimentar o sistema do PEC-ESUS;				
Elaborar ATA de reunião de equipe;				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 38 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Contribuir para as atividades do PSE.				
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).				
Entregar receitas, exames e encaminhamentos de especialidades aos usuários, com anotação em livro de protocolo;				

PONTOS	VALOR %
19 - 20	100%
16 - 18	80%
12 - 15	60%
8 - 11	40%
4 - 7	20%
< 3	00%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 39 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

AValiação Qualitativa – PMAQ AB SERVENTE/ AUX. SERVIÇOS GERAIS

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRU (00)	OBSERVAÇÕES
Cobrir revezamento de férias de outros profissionais da mesma categoria quando convocado pela SMS;				
Participar de atividades da SMS;				
Participar de ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;				
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;				
Manter a organização e a limpeza diária da unidade de saúde conforme escala da unidade;				
Elaborar ATA de reunião de equipe;				
Contribuir para as atividades do PSE.				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 40 de 49

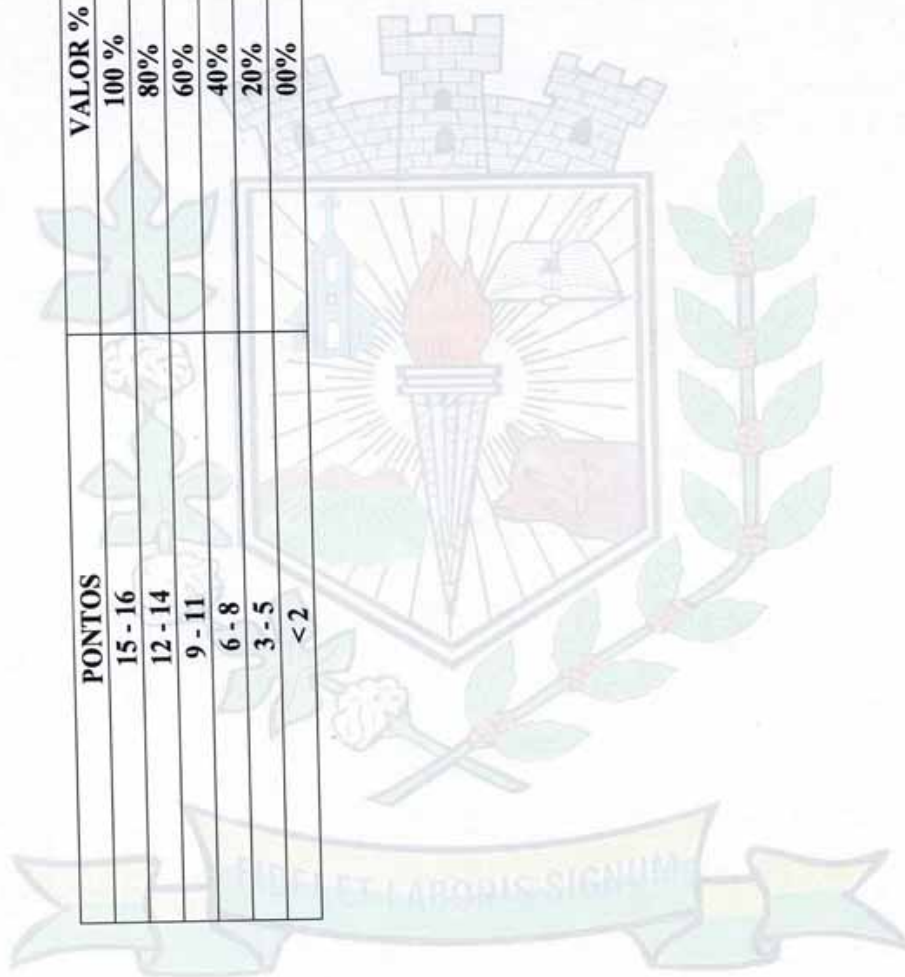


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).

PONTOS	VALOR %
15 - 16	100 %
12 - 14	80%
9 - 11	60%
6 - 8	40%
3 - 5	20%
< 2	00%





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 41 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

AValiação Qualitativa – PMAQ AB PSICÓLOGO

MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____

UBS: _____

CRP _____

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRU PARCIALMENTE E (01 PONTOS)	NÃO CUMPRU (00)	OBSERVAÇÕES
Realizar atendimento individual e em grupo com usuários da área de abrangência;				
Participar de atividades da SMS;				
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;				
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;				
Alimentar o sistema do PEC-ESUS;				
Elaborar ATA de reunião de equipe;				
Contribuir para as atividades do PSE.				

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 42 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e sinais clínicos).

PONTOS	VALOR %
15 - 16	100 %
12 - 14	80%
9 - 11	60%
6 - 8	40%
3 - 5	20%
< 2	00%

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 43 de 49

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 008/2019, do tipo menor preço, para contratação de empresa para construção de dissipador de energia e canal em galerias de águas pluviais, no Bairro Jardim Pôr do Sol, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 30/07/2019, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (0**18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 10/07/2019.

Processo Licitatório nº. 040/2019

Convite nº. 003/2019

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Convite nº. 003/2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em consultoria elevada em análise, implantação, gestão e gerenciamento de serviços de TI, para a seguinte empresa: FRAMEWORK GESTÃO E PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA com preço total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 44 de 49

Decisão do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

CONVITE Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Elevada em Análise, Implantação, Gestão e Gerenciamento de SERVIÇOS DE TI

RELATÓRIO

Foi recebido pela Prefeitura Municipal de Quatá, o requerimento de fls. 57/61, protocolado aos 05.06.2019, de autoria de Mauri Sérgio Rodrigues Alves, onde em resumo, questionada alguns pontos da Carta Convite nº 03/2019.

Inicialmente, é necessário esclarecer qual o objeto do citado requerimento, ou seja, se refere a “impugnação ao edital” ou “representação”, uma vez que em momento algum menciona qual é o instrumento e objetivo, bem como, qual a qualificação do Requerente, ou seja, se apresenta o documento na qualidade de licitante ou de cidadão.

Mencionados isso pelo simples motivo: tais esclarecimentos são de suma importância para a análise do documento, bem como para análise do prazo de sua apresentação.

01 – O primeiro ponto a ser analisado é a qualidade do Requerente na apresentação do requerimento de fls. 57/61, ou seja, se Licitante ou Cidadão.

Analisando os autos do Processo Licitatório nº 40/2019, verificamos constar que para o presente certame foram convidadas 03 (três) empresas, conforme comprovantes de fls. 54, 55 e 152/156, não constando que o Requerente tenha sido convidado.

Outrossim, também não consta requerimento do Requerente no sentido de manifestar seu interesse na participação do certame, constando apenas o Requerimento de fls. 56, onde o mesmo se restringe a requerer cópia integral do edital de licitação, não se manifestando em momento algum, sua pretensão em participar da licitação.

Nesse sentido, assim disciplina o § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 45 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (grifamos e destacamos).

No caso, conforme mencionado, o Requerente em momento algum manifestou seu interesse na participação do certame, se restringindo a requerer cópia do “edital”, na realidade, da Carta Convite, não podendo se subentender seu requerimento de cópia como vontade de participar.

Assim, resta a conclusão de que o Requerimento apresentado não foi na condição de pretenso Licitante, mas sim de Cidadão.

02 – O segundo ponto a ser analisado, é justamente o objetivo do documento de fls. 57/61 apresentado, ou seja, se refere ou não a impugnação ao edital, no caso, à Carta Convite.

Dá análise do conteúdo do citado documento, é possível subentender que se trata de impugnação a Carta Convite, uma vez que ao final, requer alteração em seu conteúdo.

Contudo, em se tratamento do instrumento “impugnação ao edital”, necessário se faz a análise de sua tempestividade.

Assim disciplina o artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

*§ 1º **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,** devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente”. (grifamos e destacamos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

No caso em tela, deveria o cidadão Mauri Sérgio Rodrigues Alves, autor do requerimento de fls. 56/61, ter protocolado sua 'impugnação' até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Contudo, assim não o fez.

A data designada para abertura dos envelopes de habilitação foi o dia 07.06.2019 e sua irresignação somente foi protocolada no dia 05.06.2019, ou seja, de forma intempestiva, uma vez que na qualidade de cidadão e não de licitante, deveria ter apresentado sua 'impugnação' com antecedência de 5 dias úteis.

Outro ponto que confirma sua condição de cidadão e não de licitante, é o simples fato de não ter participado do certame, uma vez que o § 3º do artigo 41 acima citado *não o impediria de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Assim, o Requerimento em análise, diante das circunstâncias acima abordadas, acarreta em seu **não conhecimento diante de sua intempestividade.**

Por fim, apenas a título de argumentação, no que se refere a menção de ausência de publicação na Imprensa Oficial e site do Município, a mesma é totalmente descabida para a modalidade de licitação "Carta Convite", uma vez que o artigo 21 da Lei nº 8.666/94 que trata da forma e meios de publicações dos editais, exclui a Carta Convite, a qual deverá, nos termos do § 3º do artigo 22, ser encaminhada a "interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa", bem como afixado no local apropriado, o que foi realizado conforme Certidão de fls. 63.

Quanto ao outro ponto, no que pese não ser a 'impugnação' apresentada objeto de conhecimento por sua intempestividade, nada mais se retrata a prerrogativa da administração em exigir qualificação técnica de seus futuros contratados, devendo os interessados se adaptarem as exigências da Administração e não o contrário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos acima apresentados, a decisão é pelo **NÃO CONHECIMENTO** da 'Impugnação ao Edital' apresentada pelo cidadão MAURI SÉRGIO RODRIGUES ALVES, por ser intempestiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 47 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Remetam-se pois estes autos ao Setor de Compras e Licitações, para as providências cabíveis e prosseguimento do certame.

Intime-se o Impugnante a respeito da presente decisão, via Imprensa Oficial do Município.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 0201 de julho de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 48 de 49

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2.019

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, o(a) candidato(a) classificado abaixo relacionado, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público n.º 001/2.017, para provimento do cargo público abaixo relacionado:

INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
4º	667406	FERNANDA APARECIDA LOPES

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudiologa Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: www.tse.jus.br)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 11 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 287

Página 49 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES

Para pessoas acima de 40 anos de idade ainda será exigido:

A – para homens – PSA

B – para mulheres – Papanicolau

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de julho de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP